

CONCEDER à Auxiliar da Justiça **KAROLINNY DIAS RAMOS**, Conciliadora, matrícula nº 29009, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 2 (UNIDADE II) - SEDE, da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 29 de outubro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 84037/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ. DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 08/11/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2829989** e o código CRC **76C028F5**.

2.9. Portaria Nº 2866/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de novembro de 2021

Portaria Nº 2866/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11, CONSIDERANDO a Decisão Nº 11864/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000107314-9,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VENVILD LIMA SOBREIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1174428, lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **12 (doze) dias de licença** para tratamento de saúde, com efeitos retroativos ao dia **03 de novembro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 84560/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 08/11/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2830797** e o código CRC **CC99690A**.

2.10. PROVIMENTO Nº 92, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PROVIMENTO Nº 92, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o artigo 211, inciso II, do Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no artigo 227 que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no artigo 100, parágrafo único, incisos XI e XII, assegura à criança e ao adolescente direito à informação e à oitiva obrigatória e participação nos atos e na definição das medidas de promoção de direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar danos causados às crianças e aos adolescentes vítimas de violência nas suas múltiplas naturezas, valorizando a sua palavra;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, dispõe que o Depoimento Especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade policial ou judiciária;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 88, de 19 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação e funcionamento das salas de depoimento especial nos Tribunais de Justiça dos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar o procedimento do Depoimento Especial de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, em especial da criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência, primazia em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, bem como a precedência no atendimento por serviço ou órgão público de qualquer Poder; e

CONSIDERANDO a urgência da intimação da criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência para comparecer na sala destinada ao Depoimento Especial, prezando pela verdade processual e a realização do procedimento sem qualquer mácula de revitimização.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do artigo 211, do Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Código de Normas), passa a vigorar com a inclusão da alínea "c":

"II - no prazo de 5 (cinco) dias:

c) intimações para audiências de tomada de depoimento especial de criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência, que deverão ser realizadas na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is)."

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 09/11/2021, às 09:44, conforme



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9253 Disponibilização: Terça-feira, 9 de Novembro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2831513** e o código CRC **8DD9FB62**.

2.11. Portaria Nº 2867/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

Portaria Nº 2867/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11896/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000108209-1,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **IVAN TORRES FILHO**, Analista Judicial, matrícula nº 5106, lotado na Vara Única da Comarca de Altos-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento odontológico, em **05 de novembro de 2021**, nos termos do Atestado (ID 2825057) apresentado e do Despacho Nº 85362/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 09/11/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2831550** e o código CRC **C655D741**.

2.12. Portaria Nº 2868/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

Portaria Nº 2868/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11907/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108453-1,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO**, Analista Judicial, matrícula nº 3109, lotada no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, com efeitos retroativos ao dia **05 de novembro de 2021**, nos termos do Atestado Médico (ID 2826751) apresentado e do Despacho Nº 85600/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 09/11/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2831808** e o código CRC **9FB8C913**.

2.13. Portaria Nº 2870/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

Portaria Nº 2870/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11909/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000107953-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SILVANA CASTELO BRANCO SENA MELLO DE ARAÚJO LIMA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4228707, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de **03 de novembro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 85255/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 09/11/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2832537** e o código CRC **7EFA6F66**.